DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CANITAR

Conforme Lei Municipal nº 657, de 26 de setembro de 2018

www.canitar.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Outros atos oficiais 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Canitar, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Canitar poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.canitar.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.517/0001-05
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N
Telefone: (14) 3343-9100
Site: www.canitar.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

Câmara Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.954/0001-29
Rua Manoel Ligeiro, 49
Telefone: (14) 3343-1222
Site: www.camaracanitar.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Canitar garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.canitar.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.159/2026

"Dispõe sobre a Abertura de Credito Adicional Suplementar e dá outras providências"

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I:**

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto a Lei Municipal nº 1.124, de 18/12/2025, no Poder Executivo, crédito adicional suplementar no valor o valor de **R$ 1.004.100,00 (um milhão, quatro mil, cem reais),** destinados a reforçar dotações do orçamento em vigor nas funcionais programáticas abaixo, conforme dispõe o artigo 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.05.00 – Secretaria Municipal de Educação
02.05.01 – Ensino Fundamental
12.361.0006.2.007 – Manutenção Geral Ensino Fundamental

54	3.1.90.11.00	01.00	Venctos. e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	R$ 30.500,00
62	3.3.90.46.00	01.00	Auxílio Alimentação	R$ 209.000,00
(*) Subtotal dos créditos adicionais suplementares				**R$ 239.500,00**

02.05.02 – Ensino Infantil
12.365.0006.2.014 – Manutenção Geral Creche

81	3.3.90.46.00	01.00	Auxílio Alimentação	R$ 11.000,00
(*) Subtotal dos créditos adicionais suplementares				**R$ 11.000,00**

02.07.00 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
02.07.01 – Departamento de Esportes e Lazer
27.812.0009.2.040 – Manutenção Geral Departamento de Esportes

151	3.1.90.13.00	01.00	Obrigações Patronais	R$ 200,00
(*) Subtotal dos créditos adicionais suplementares				**R$ 200,00**

02.08.00 – Secretaria Municipal de Saúde
02.08.01 – Departamento da Saúde
10.301.0010.2.025 – Manutenção Geral Assistência Médica e Odontológica

162	3.3.90.39.00	01.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....	R$ 277.500,00
(*) Subtotal dos créditos adicionais suplementares				**R$ 277.500,00**

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

02.09.00 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
02.09.01 – Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social
08.244.0011.2.031 – Manutenção Geral Departamento Assistência Social

192	3.1.90.11.00	01.00	Venctos. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	54.700,00
193	3.1.90.13.00	01.00	Obrigações Patronais	R$	7.600,00
(*) Subtotal dos créditos adicionais suplementares				**R$**	**62.300,00**

02.09.02 – Conselho Tutelar
08.243.0011.2.053 – Manutenção Geral Conselho Tutelar

200	3.1.90.11.00	01.00	Venctos. e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	R$	2.000,00
(*) Subtotal dos créditos adicionais suplementares				**R$**	**2.000,00**

02.09.03 – FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2.034 – Manutenção Geral CRAS

209	3.1.90.11.00	01.00	Venctos. e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	R$	5.000,00
(*) Subtotal dos créditos adicionais suplementares				**R$**	**5.000,00**

02.10.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços
02.10.05 – Departamento de Água e Esgoto
17.512.0012.2.042 - Manutenção Geral Departamento de Água e Esgoto (SAEM)

266	3.3.90.39.00	01.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoal Jurídica	R$	406.600,00
(*) Subtotal dos créditos adicionais suplementares				**R$**	**406.600,00**

(*) Total Créditos Suplementares	**R$ 1.004.100,00**

Artigo 2º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º desta Lei, serão suportados pela anulação parcial de diversas dotações do orçamento vigente conforme dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64:

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.01.00 – Gabinete do Prefeito e Dependências
02.01.01 – Chefia de Gabinete
04.122.0002.2.002 – Manutenção Geral Gabinete

10	3.1.90.11.00	01.00	Venctos.e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	R$	9.000,00
11	3.1.90.13.00	01.00	Obrigações Patronais	R$	3.800,00
15	3.3.90.46.00	01.00	Auxílio Alimentação	R$	5.000,00
(*) Subtotal dos créditos adicionais suplementares				**R$**	**17.800,00**

02.02.00 – Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
02.02.01 – Departamento Administrativo e Forense
04.122.0003.2.003 – Manutenção Geral Depto Administrativo e Forense

20	3.1.90.11.00	01.00	Venctos.e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	R$	2.000,00
21	3.1.90.13.00	01.00	Obrigações Patronais	R$	2.400,00
24	3.3.90.46.00	01.00	Auxílio Alimentação	R$	5.800,00
(*) Subtotal dos créditos adicionais suplementares				**R$**	**10.200,00**

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

02.03.00 – Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico
02.03.01 – Departamento de Planejamento Físico, Territorial e Pesquisa
04.122.0004.2.004 – Manutenção Geral Departamento Planejamento

26	3.1.90.11.00	01.00	Venctos.e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	R$ 1.100,00
27	3.1.90.13.00	01.00	Obrigações Patronais	R$ 500,00
(*) Subtotal dos créditos adicionais suplementares				**R$ 1.600,00**

02.04.00 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
02.04.01 – Departamento de Finanças e Tesouraria
04.123.0005.2.005 – Manutenção Geral Departamento Finanças e Tesouraria

31	3.1.90.11.00	01.00	Venctos. e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	R$ 17.200,00
32	3.1.90.13.00	01.00	Obrigações Patronais	R$ 6.000,00
36	3.3.90.46.00	01.00	Auxílio Alimentação	R$ 23.500,00
(*) Subtotal dos créditos adicionais suplementares				**R$ 46.700,00**

02.04.02 – Departamento de Administração, Patrimônio e Recursos Humanos.
04.122.0005.2.007 – Manutenção Geral Departamento Adm., Patrimônio e Rec.Humanos

47	3.1.90.11.00	01.00	Venctos. e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	R$ 30.000,00
48	3.1.90.13.00	01.00	Obrigações Patronais	R$ 12.500,00
52	3.3.90.46.00	01.00	Auxílio Alimentação	R$ 83.000,00
(*) Subtotal dos créditos adicionais suplementares				**R$ 125.500,00**

02.05.00 – Secretaria Municipal de Educação
02.05.01 – Ensino Fundamental
12.361.0006.2.007 – Manutenção Geral Ensino Fundamental

55	3.1.90.13.00	01.00	Obrigações Patronais	R$ 12.000,00
(*) Subtotal dos créditos adicionais suplementares				**R$ 12.000,00**

02.05.02 – Ensino Infantil
12.365.0006.2.018 – Manutenção Geral Pré-Escola

93	3.3.90.46.00	01.00	Auxílio Alimentação	R$ 48.600,00
(*) Subtotal dos créditos adicionais suplementares				**R$ 48.600,00**

02.06.00 – Secretaria Municipal da Cultura e Turismo
02.06.01 – Departamento da Cultura e Turismo
13.392.0008.2.023 – Manutenção Geral Departamento Cultura

138	3.1.90.11.00	01.00	Venctos. e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	R$ 29.700,00
139	3.1.90.13.00	01.00	Obrigações Patronais	R$ 12.200,00
143	3.3.90.46.00	01.00	Auxílio Alimentação	R$ 5.800,00
(*) Subtotal dos créditos adicionais suplementares				**R$ 47.700,00**

02.07.00 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
02.07.01 – Departamento de Esportes e Lazer
27.812.0009.2.040 – Manutenção Geral Departamento de Esportes

150	3.1.90.11.00	01.00	Venctos. e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	R$ 1.500,00
(*) Subtotal dos créditos adicionais suplementares				**R$ 1.500,00**

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

02.08.00 – Secretaria Municipal de Saúde
02.08.01 – Departamento da Saúde
10.301.0010.2.025 – Manutenção Geral Assistência Médica e Odontológica

164	3.3.90.46.00	01.00	Auxílio Alimentação	R$ 242.500,00
(*) Subtotal dos créditos adicionais suplementares				**R$ 242.500,00**

02.09.00 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
02.09.01 – Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social
08.244.0011.2.031 – Manutenção Geral Departamento Assistência Social

198	3.3.90.46.00	01.00	Auxílio Alimentação	R$ 78.500,00
(*) Subtotal dos créditos adicionais suplementares				**R$ 78.500,00**

02.09.02 – Conselho Tutelar
08.243.0011.2.053 – Manutenção Geral Conselho Tutelar

204	3.3.90.46.00	01.00	Auxílio Alimentação	R$ 18.500,00
(*) Subtotal dos créditos adicionais suplementares				**R$ 18.500,00**

02.09.02 – FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2.034 – Manutenção Geral CRAS

210	3.1.90.13.00	01.00	Obrigações Patronais	R$ 1.000,00
216	3.3.90.46.00	01.00	Auxílio Alimentação	R$ 6.300,00
(*) Subtotal dos créditos adicionais suplementares				**R$ 7.300,00**

02.10.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços
02.10.01 – Departamento de Construção e Manutenção Obras
17.451.0012.2.060 – Manutenção Geral Departamento de Obras

227	3.1.90.11.00	01.00	Venctos. e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	R$ 43.200,00
228	3.1.90.13.00	01.00	Obrigações Patronais	R$ 4.000,00
232	3.3.90.46.00	01.00	Auxílio Alimentação	R$ 23.000,00
(*) Subtotal dos créditos adicionais suplementares				**R$ 70.200,00**

02.10.02 – Departamento de Sistema Viário Limpeza
15.452.0012.2.062 – Manutenção Geral Departamento de Limpeza Pública

236	3.1.90.11.00	01.00	Venctos. e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	R$ 5.500,00
237	3.1.90.13.00	01.00	Obrigações Patronais	R$ 8.000,00
241	3.3.90.46.00	01.00	Auxílio Alimentação	R$ 42.500,00
(*) Subtotal dos créditos adicionais suplementares				**R$ 56.000,00**

02.10.03 – Departamento de Serviços Urbanos e Rurais
17.512.0012.2.063 – Manutenção Geral Serviços Urbanos e Rurais

243	3.1.90.11.00	01.00	Venctos. e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	R$ 20.000,00
244	3.1.90.13.00	01.00	Obrigações Patronais	R$ 9.000,00
248	3.3.90.46.00	01.00	Auxílio Alimentação	R$ 17.600,00
(*) Subtotal dos créditos adicionais suplementares				**R$ 46.600,00**

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

02.10.04 – Departamento de Transportes e Manutenção

26.782.0012.2.066 – Manutenção Geral Departamento de Transportes

255	3.1.90.11.00	01.00	Venctos. e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	R$	20.000,00
256	3.1.90.13.00	01.00	Obrigações Patronais	R$	11.500,00
260	3.3.90.46.00	01.00	Auxílio Alimentação	R$	56.000,00
(*) Subtotal dos créditos adicionais suplementares				**R$**	**87.500,00**

02.10.05 – Departamento de Água e Esgoto

17.512.0012.2.042 - Manutenção Geral Departamento de Água e Esgoto (SAEM)

262	3.1.90.11.00	01.00	Venctos. e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	R$	5.000,00
263	3.1.90.13.00	01.00	Obrigações Patronais	R$	8.000,00
268	3.3.90.46.00	01.00	Auxílio Alimentação	R$	52.000,00
(*) Subtotal dos créditos adicionais suplementares				**R$**	**65.000,00**

02.11.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

02.11.01 – Departamento de Agricultura e Meio Ambiente

20.606.0013.2.068 – Manutenção Geral Agricultura e Meio Ambiente

273	3.1.90.11.00	01.00	Venctos. e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	R$	500,00
274	3.1.90.13.00	01.00	Obrigações Patronais	R$	1.000,00
278	3.3.90.46.00	01.00	Auxílio Alimentação	R$	18.900,00
(*) Subtotal dos créditos adicionais suplementares				**R$**	**20.400,00**
(*) Total Créditos Suplementares				**R$**	**1.004.100,00**

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Município de Canitar, 04 de novembro de 2026.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.646, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2.026.

Sumula: "Declara luto oficial pelo falecimento da Senhora Nadir de Mendonça Batista, "*Ex-Primeira-Dama*" do Município de Canitar, Gestão 2009/2013".

JOEL RODRIGUES, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 73, inciso VI da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. É declarado luto oficial no Município de Canitar pelo período de 03(três) dias, contado da data de publicação deste Decreto, em sinal de pesar pelo falecimento da Senhora NADIR DE MENDONÇA BATISTA, "*Ex-Primeira-Dama*" do Município de Canitar, Gestão 2009/2013.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Canitar, 04 de novembro de 2.026.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.647/2026.

"Dispõe sobre Abertura Credito Adicional Especial no valor de R$ 1.047.900,00".

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal de Canitar, Estado de São Paulo, de acordo com a Lei Municipal nº 1.160/2026 em seu artigo 3º, usando de suas atribuições;

D E C R E T A :

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir de acordo com a Lei Municipal nº 1.160/2026, na Secretaria Municipal de Educação, crédito adicional especial no valor de R$ 1.047.900,00 (um milhão, quarenta e sete mil e novecentos reais), na funcional programática abaixo, conforme dispõe o artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.05.00 – Secretaria Municipal de Educação
02.05.01 – Ensino Fundamental
12.361.0006.2.073 – Folha de Pagamento FUNDEB Custo Remanescente

662 – 3.1.90.11.00 – 02.000 – Venctos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R$ 780.000,00
663 – 3.1.90.13.00 – 02.000 – Obrigações Patronais	R$ 267.900,00
Total dos Créditos Adicionais Especiais	**R$ 1.047.900,00**

Artigo 2º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º deste Decreto, será suportado pelo excesso de arrecadação previsto para o presente exercício, conforme dispõe o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decerto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canitar, 04 de novembro de 2026.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.648/2026.

"Dispõe sobre Abertura Credito Adicional Especial no valor de R$ 29.908,40".

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal de Canitar, Estado de São Paulo, de acordo com a Lei Municipal nº 1.156/2026 em seu artigo 5º, usando de suas atribuições;

D E C R E T A :

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir de acordo com a Lei Municipal nº 1.156/2026, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, crédito adicional especial no valor de R$ 29.908,40 (vinte e nove mil, novecentos e oito reais e quarenta centavos), na funcional programática abaixo, conforme dispõe o artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
02.04.01 – Departamento de Finanças e Tesouraria
28.843.000.0.006 – Amortização Financiamento Programa Desenvolve SP

656 - 4.6.90.71.00 – 01.000 – Principal da Dívida Resgatada	R$ 29.908,40
Total dos Créditos Adicionais Suplementares	**R$ 29.908,40**

Artigo 2º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º deste Decreto, será suportada pela anulação parcial de dotações do orçamento em vigor, conforme dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
02.04.01 – Departamento de Finanças e Tesouraria
99.999.999.9.999 – Reserva de Contingência

46 – 9.9.99.99.99 – 01.000 – Reserva de Contingência	R$ 29.908,40
Total dos Créditos Adicionais Suplementares – Anulação	**R$ 29.908,40**

Artigo 3º - Este Decerto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canitar, 04 de novembro de 2026.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.160/2026.

"Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentárias, sobre a Abertura de Credito Adicional Especial e dá outras providências"

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I:**

Artigo 1º. Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Educação – Cód. 0006 – a Ação: Folha de Pagamento FUNDEB Custo Remanescente – Cód. 2.073, passando a acrescentar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 1.102/2025, para o exercício de 2026, o valor de R$ 1.047.900,00 (um milhão, quarenta e sete mil e novecentos reais), destinados para manutenção das atividades (folha de pagamento) da Secretaria Municipal de Educação do Município de Canitar.

Artigo 2º. Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Educação – Cód. 0006 – a Ação: Folha de Pagamento FUNDEB Custo Remanescente – Cód. 2.073, passando a acrescentar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 1.103/2025, para o exercício de 2026, o valor de R$ 1.047.900,00 (um milhão, quarenta e sete mil e novecentos reais), destinados para manutenção das atividades (folha de pagamento) da Secretaria Municipal de Educação do Município de Canitar.

Artigo 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto a Lei Municipal nº 1.124/2025, na Secretaria Municipal de Educação, crédito adicional especial no valor de R$ 1.047.900,00 (um milhão, quarenta e sete mil e novecentos reais), na funcional programática abaixo, conforme dispõe o artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.05.00 – Secretaria Municipal de Educação
02.05.01 – Ensino Fundamental
12.361.0006.2.073 – Folha de Pagamento FUNDEB Custo Remanescente

662 – 3.1.90.11.00 – 02.000 – Venctos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R$	780.000,00
663 – 3.1.90.13.00 – 02.000 – Obrigações Patronais	R$	267.900,00
Total dos Créditos Adicionais Especiais	**R$**	**1.047.900,00**

Artigo 4º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 3º desta Lei, será suportado pelo excesso de arrecadação previsto para o presente exercício, conforme dispõe o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

Artigo 5°. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar por decreto, se necessário, até o limite para cobrir as despesas com folha de pagamento dos profissionais da educação.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, 04 de novembro de 2026.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP - Fone: 14 3343-9100.
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

PORTARIA Nº. 0106, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

***Sumula**: Dispõe sobre a constituição da Comissão Orientadora e Fiscalizadora do Processo de Eleição para Diretores Escolares, Assistente de Direção e Coordenadores Pedagógicos das unidades escolares municipais de ensino, e dá outras providências.*

JOEL RODRIGUES, Prefeito do Município de Canitar, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e pelas Leis Complementares

CONSIDERANDO as disposições das Leis Complementares nº 176/2011, nº 205/2014 e nº 249/2022, que estabelecem prerrogativas específicas relativas ao processo de eleição, escolha e posse dos cargos de Diretores Escolares, Assistentes de Direção e Coordenadores Pedagógicos das unidades de ensino do Município de Canitar;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação, por meio de edital próprio, estabelecerá as normas, os critérios e os procedimentos referentes ao processo eleitoral;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Orientadora e Fiscalizadora, composta pelos membros abaixo relacionados, responsável pela orientação, acompanhamento e fiscalização do processo de eleição para os cargos de Diretor Escolar, Assistente de Direção e Coordenador Pedagógico das unidades escolares municipais de ensino.

MEMBROS:

I – Cláudia Aparecida Evangelista – matrícula funcional nº 00079;

II – Geovana Picoli Neves – matrícula funcional nº 01577;

III – Giovanna Oliveira Marques da Silva – matrícula funcional nº 01327;

IV – Mirian Sueli Magalhães da Silva Ribeiro – matrícula funcional nº 00054;

V – Silvana Leme Garcia – matrícula funcional nº 01453;

VI – Simone Regina Trombine Batista – matrícula funcional nº 00541.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP - Fone: 14 3343-9100.
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

Art. 2º Compete à Comissão Orientadora e Fiscalizadora acompanhar, orientar e fiscalizar o cumprimento das disposições previstas no edital e nos demais procedimentos relativos ao processo eleitoral, adotando, no âmbito de suas atribuições, as providências necessárias à sua regularidade.

Art. 3º A Comissão deverá atuar em conformidade com as normas legais vigentes e com as disposições estabelecidas no edital do processo eleitoral.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Canitar, 04 de novembro de 2026.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal